



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Processo Administrativo nº 009/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Visando comunicação futura entre este Município de Emas e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio dos telefones (83) 3426-1129 ou (83) 3426-1024.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail:	
Referência:	Contratação de empresa para, implantação e execução do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PIGRS e o gerenciamento e execução das atividades de limpeza urbana municipal, nos termos das leis federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Política Nacional de saneamento básico e a lei nº 12.305 de 2010, que estabeleceu e Política nacional de resíduos sólidos. Assessoria à Cooperativa de Catadores e ao consórcio intermunicipal de Resíduos Sólidos, conforme Termo de Referência do Edital.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB, o EDITAL DE PREGÃO nº. 009/2018, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 09h00min, do dia 15/02/2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Emas.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 **EDITAL DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018** Tipo: MENOR PREÇO

ABERTURA DIA 15/02/2018 AS 09h00min

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB

Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 2 - Centro - Emas - PB.

CEP: 58.763-000 - Tel: (83) 3426-1129 ou (83) 3426-1024.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.944.084/0001-23, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para a elaboração do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PIGRS e o gerenciamento e execução das atividades de limpeza urbana municipal, nos termos das leis federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Política Nacional de Saneamento Básico e a lei nº 12.305 de 2010, que estabeleceu e Política Nacional de Resíduos Sólidos e nos decretos federais nº 7.217 de 2010 e nº 7.404 de 2010.

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para, implantação e execução do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PIGRS e o gerenciamento e execução das atividades de limpeza urbana municipal, nos termos das leis federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Política Nacional de saneamento básico e a lei nº 12.305 de 2010, que estabeleceu e Política nacional de resíduos sólidos. Assessoria à Cooperativa de Catadores e ao consórcio intermunicipal de Resíduos Sólidos.

1.2 As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



1.3 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificam-se pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0 DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3 É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista nº 2 – Centro - Emas - PB.

2.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0 DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1 Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2 ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



3.1.4 ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2 A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro ou junto a Comissão Permanente de Licitação na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Emas-PB, ou através de solicitações feitas através do e-mail licitação@emas.pb.gov.br.

4.0 DO SUPORTE LEGAL

4.1 Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 097, de 18 de Janeiro de 2008, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0 DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1 O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Emas-PB: 02.080 Secretaria de Saúde / 103031057 2067 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico / elemento de despesa nº 3390. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



6.3 Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro – **THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA**. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4 Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.5 É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1 Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2 Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



7.3 Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5 No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo V.

7.5.2 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3 Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

7.6 Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2 Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total.

8.3 Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.4 A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5 Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7 No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8 A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.9 É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



8.10 Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.12 A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise das propostas em observância ao Princípio da Conveniência e do Interesse Público.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2 PESSOA JURÍDICA:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4 Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7 Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4 A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2 Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



10.4 Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5 Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6 Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7 A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0 DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5 O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6 Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7 Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10 Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



11.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15 Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3 A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência - na coluna código.

13.0 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista nº 2 – Centro - Emas - PB.

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2 A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0 DO CONTRATO

15.1 Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2 Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3 É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4 O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



16.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0 DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designada, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinente, e conseqüente aceitação.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através cheque nominal ao(a) CONTRATADO(A), mediante atesto da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

18.2 O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3 Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0 DO REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d,



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4 Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5 Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6 Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7 O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8 Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9 Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



20.10 Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11 As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Piancó-PB.

Emas - PB, 31 de janeiro 2018.

THIAGO BENTO PEIXOTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

I - A justificativa da necessidade da contratação dos serviços de elaboração do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PIGRS e o gerenciamento e execução das atividades de limpeza urbana municipal segue os seguintes parâmetros:

- a) **motivação da contratação** – atender os objetivos e determinação das leis federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Política Nacional de saneamento básico e a lei nº 12.305 de 2010, que estabeleceu a Política nacional de resíduos sólidos e seus decretos regulamentadores.
- b) **benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação** – a adequação do município a legislação vigente relativo ao tema, o gerenciamento e execução, em total cumprimento as leis pertinentes, dos serviços de poda, capinagem, varrição, jardinagem, além dos seguintes serviços de coleta: Resíduos sólidos domiciliares, Resíduos volumosos, Resíduos de construção e demolição – RCD, Limpeza corretiva, Resíduos de logística reversa, Gerenciamento da remediação do atual lixão, Indicadores de desempenho operacional e ambiental, Fiscalização e monitoramento do sistema de coleta seletiva, relações com a sociedade/comercio, Ouvidoria, Gerenciamento do programa de coleta seletiva.
- c) **conexão entre a contratação e o planejamento existente** – Tem o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços supracitados (vide especificações), devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza, em observação à disponibilidade orçamentária deste Município.
- d) **natureza do serviço, se continuado ou não** – trata-se serviço contínuo, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
- e) **inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso** - Não aplicável ao caso.
- f) **referências a estudos preliminares se houver** - Não aplicável ao caso.

DO OBJETIVO

1. O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório para contratar empresa para prestação de serviços de elaboração do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PIGRS e o gerenciamento e execução das atividades de limpeza urbana municipal, nos termos das leis federais nº



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



11.445, de 5 de janeiro de 2007, Política Nacional de saneamento básico e a lei nº 12.305 de 2010, que estabeleceu a Política nacional de resíduos sólidos. Assessoria à Cooperativa de Catadores e ao consórcio intermunicipal de Resíduos Sólidos.

DO OBJETO

1. O presente certame tem por objeto os serviços de elaboração do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PIGRS além do gerenciamento e execução das atividades de limpeza urbana municipal, com o melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este serviço se enquadra como bens comuns nos termos da Lei 10.520/2002, devendo ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 - O objeto deste contrato deverá ser fornecimento de acordo com as seguintes especificações:

ASSESSORIA para o gerenciamento do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos que

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços gerenciamento e execução do serviço de limpeza pública municipal, dentro dos critérios estabelecidos pelas leis federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Política Nacional de saneamento básico e a lei nº 12.305 de 2010, que estabeleceu a Política nacional de resíduos sólidos e seus decretos regulamentadores. O gerenciamento/execução dos seguintes serviços de limpeza pública: Poda, capinagem, varrição e jardinagem além dos seguintes serviços de coleta: Coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, Coleta de resíduos volumosos, Limpeza corretiva, Coleta de resíduos de logística reversa, Gerenciamento da remediação do atual lixão, Indicadores de desempenho operacional e ambiental, Fiscalização e monitoramento do sistema de coleta seletiva, Relações com a sociedade/comercio, Ouvidoria, Gerenciamento e fiscalização do programa de coleta seletiva, conforme detalhamento constante no termo de referência.	Mês	12

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá desenvolver e implantar as seguintes ações e atividades:



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



01. ASSESSORIA PARA A CONSTRUÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

1. Reunião para apresentação da proposta do consorcio aos prefeitos;
2. Envio aos prefeitos das minutas de:
 - a. Ofício de encaminhamento da minuta do protocolo de intenções
 - b. Lei Municipal;
 - c. Mensagem justificativa ao projeto de lei;
 - d. Projeto de lei para constituição do consorcio;
 - e. Protocolo de intenções;
 - f. Estatutos do consorcio;
 - g. Regimento interno;
3. Audiência Pública na câmara de vereadores para discussão do Protocolo de Intenções e da lei 12.305
4. Registro em cartório das Atas e Estatutos; Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5. Abertura de conta do consorcio;
6. Cadastramento no SICONV;
7. Envio de cópias dos documentos autenticados aos:
 - a. Organismos licenciadores e fiscalizadores ambientais (IBAMA, SUDEMA);
 - b. Ao Governo do Estado da Paraíba,
 - c. Ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
 - d. Aos Ministérios Públicos, Federal e Estadual,
 - e. Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

02. ELABORAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

PREPARAÇÃO

1. Reunião do secretariado com o prefeito para implantação do GT de Resíduos Sólidos – Grupos de Trabalho sobre Resíduos Sólidos Urbanos tem a função de pensar soluções para o problema do lixo no município de forma integrada, bem como gerenciar a coleta seletiva após sua implantação, é formada pelos seguintes secretários municipais: Secretário de Saúde; Secretário de Educação; Secretário de Ação Social; Secretário responsável pela coleta (Obras, infraestrutura, Meio Ambiente, outro), Chefe de gabinete;
2. Seminário em três módulos com os membros do GT;
3. Definição da data da implantação da coleta seletiva;

EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



1. Avaliação do lixão;
2. Estudos Gravimétricos (03 em dias alternados);
3. Orientação para seleção de áreas para possível implantação do Aterro Sanitário e central de triagem (se for o caso);
4. Elaboração e envio para análise do executivo da lei municipal de resíduos sólidos e do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos – PIGRSU;

OBS.: O plano deverá conter as seguintes definições:

- Dos geradores –
 - Público (Municipal, Estadual, Federal).
 - Privado (domiciliar, comercial e industrial),
 - Da tipologia –
 - Resíduos sólidos, Resíduos volumosos, Resíduos de construção e demolição – RCD, Resíduos de drenagem, Lodos, Resíduos verdes de praças, jardins, áreas de lazer e similares, Resíduos sólidos cemiteriais, Resíduos dos serviços de saúde, Resíduos de óleos comestíveis, Resíduos industriais, Resíduos de logística reversa.
 - Dos serviços –
 - Limpeza e manejo, Limpeza, corretiva, Varrição, Poda, Capinagem, Gerenciamento do aterro sanitário (resíduos sólidos domiciliares – RSD, resíduos classe “a” de RCD, resíduos classe I – perigosos), Implantação dos Indicadores de desempenho operacional e ambiental, Implantação e gerenciamento da A3p - agenda ambiental na administração pública, Implantação e gerenciamento do Sistema municipal de informações, Fiscalização e notificação as ações de manejo e disposição finais efetivadas pelos geradores, Implantação e gerenciamento do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), Implantação e gerenciamento do programa de coleta seletiva (recicláveis e reutilizáveis, orgânicos e não recicláveis), Implantação e Gerenciamento do programa de gestão de resíduos da construção e demolição.
5. Entrega da minuta do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos – PIGRSU, da minuta da lei que cria a Política Municipal de Resíduos Sólidos e a minuta do decreto que regulamenta a supracitada lei para envio por parte do executivo para a Câmara de Vereadores.

4. IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL;



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



1. Implantação da Coleta Seletiva
2. Criação/Capacitação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;
3. Remediação do lixão para uso provisório (custos do município);
4. Construção da central de triagem provisória (custos do município);
5. Sistema de coleta para Resíduos Volumosos
6. Sistema de coleta para Resíduos de Construção e Demolição – RDC
7. Metodologia para a Limpeza Corretiva
8. Metodologia e planejamento da Varrição
9. Sistema de coleta para Resíduos de drenagem
10. Sistema de coleta para Lodos
11. Sistema de coleta para Resíduos verdes de praças, jardins, áreas de lazer e similares.
12. Sistema de coleta para Resíduos sólidos cemiteriais
13. Sistema de coleta para Resíduos dos serviços de saúde
14. Sistema de coleta para Resíduos de logística reversa
15. Gerenciamento do aterro sanitário
16. Indicadores de desempenho operacional e ambiental
17. Implantação da A3p - Agenda Ambiental na Administração Pública
18. Sistema municipal de informações
19. Sistema de coleta para Resíduos de óleos comestíveis

5. ASSESSORIA PARA A CRIAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES;

FASE PREPARATÓRIA:

1º - Reunião de um grupo de pessoas interessadas em constituir a cooperativa, com as seguintes finalidades:

- Determinar os objetivos da cooperativa;
- Averiguar as condições dos interessados, em relação aos objetivos da cooperativa;
- Verificar viabilidade econômica, financeira, mercadológica e social da cooperativa;
- Escolher uma comissão para tratar das providências necessárias à constituição da cooperativa, com indicação do coordenador dos trabalhos.

2º - Reunião com todos os interessados em participar da cooperativa, a fim de responder aos seguintes questionamentos:

- A necessidade da cooperativa é sentida por todos?
- A cooperativa é a solução mais adequada?
- Já existe alguma cooperativa na redondeza, que possa satisfazer a necessidade do grupo?



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



- Os interessados estão dispostos a entrar com a sua parte no capital necessário para viabilizar a cooperativa?
- O volume de negócios é suficiente para que os cooperantes tenham benefícios?
- Os interessados estão dispostos a operar integralmente com a cooperativa?

3º - Procedimentos a serem feitos pela Comissão:

- Procurar o Sistema OCE do estado para solicitar a orientação necessária à constituição da cooperativa;
- Elaborar a proposta de estatuto da cooperativa;
- Distribuir aos interessados cópias da proposta de estatuto, para que a estudem, e realizar reuniões com as pessoas interessadas para discussão de todos os itens da proposta de estatuto e dos itens principais do estudo de viabilidade econômico-financeira;
- Definir o perfil da pessoa para cada cargo eletivo na cooperativa. Sondar possíveis ocupantes para, então, averiguar a capacitação e o interesse desses em ocupar os respectivos cargos, considerando que os mesmos não são remunerados, e sim pagos, se necessário, mediante um "pró-labore". Para os cargos gerenciais devem ser contratados executivos com a adequada capacitação profissional, sem parentesco com membros do quadro social;
- Convocar as pessoas interessadas para a realização da Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa, com dia, hora e local determinados, afixando o aviso de convocação em locais frequentados pelos interessados, podendo também ser veiculado através da imprensa e rádio da localidade.
 - Com os seguintes ASSUNTOS:
 - 1. Análise e aprovação do Estatuto Social;
 - 2. Eleição do Conselho de Administração (ou Diretoria) e do Conselho Fiscal;
 - 3. Assuntos Gerais

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA:

1º - O Coordenador da Comissão de Organização da cooperativa faz a abertura da Assembleia e solicita aos presentes que escolham o Presidente dos trabalhos na reunião; o Presidente escolhe um Secretário "ad hoc";

2º - O Secretário faz a leitura da proposta do estatuto social da cooperativa;

3º - Os presentes discutem e propõem sugestões de emendas ao estatuto;

4º - As emendas colocadas em votação e aprovadas são incluídas na proposta de estatuto;

5º - Votação do estatuto pela Assembleia;



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



6º - Eleição dos Cargos do Conselho de Administração (ou diretoria) e do Conselho Fiscal da cooperativa, através do voto secreto de todos os presentes, podendo ser eleita qualquer pessoa, desde que não seja:

- Impedida por lei;
- Condenada a pena que impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- Impedida por crime falimentar, de prevaricação etc.

7º - O Presidente dos trabalhos convida o Presidente eleito para dirigir os trabalhos;

8º - O Presidente eleito convida os demais membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a assumirem seus assentos à mesa e declara constituída a cooperativa;

9º - O Secretário faz a leitura da Ata da Assembleia que, após lida e aprovada, deverá ser assinada por todos os cooperantes fundadores da cooperativa.

OBESERVAÇÕES

- Não é permitida a existência de parentesco até o 2º grau em linha reta ou colateral (pai, filho, avô, irmão, neto, primo, etc.) de quaisquer pessoas componentes dos órgãos de administração ou fiscalização da cooperativa.
- Menores de 18 anos de idade só poderão fazer parte de sociedades cooperativas se assistidos por responsável legal ou se emancipados.
- O estatuto social e a ata de constituição, antes de ser levados à Junta Comercial, deverão ser apreciados pela OCE, a fim de verificar se não conflita com a legislação cooperativista vigente (Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971).
- O associado de Cooperativa é contribuinte obrigatório da Previdência Social conforme Instrução Normativa nº 84 de 17/12/2002 publicada no DOU-1 de 23/12/2002, prescrita no Art. 2º, III, L.

6. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;

Tipologias dos resíduos sólidos:

- RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
 - RSD SECOS
 - RSD ÚMIDOS
 - RSD INDIFERENCIADOS
- RESÍDUOS VOLUMOSOS
- RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – RCD (Serviço Particular)
- LIMPEZA CORRETIVA
- VARRIÇÃO
- RESÍDUOS DE DRENAGEM
- LODOS



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



- RESÍDUOS VERDES DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS DE LAZER E SIMILARES.
- RESÍDUOS SÓLIDOS CEMITERIAIS
- RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- RESÍDUOS DE LOGÍSTICA REVERSA

Estes serviços são caracterizados da seguinte forma:

I. SERVIÇOS DIVISÍVEIS:

- a. Resíduos sólidos e materiais de varredura residenciais;
- b. Resíduos sólidos domiciliares não residenciais, assim entendidos aqueles originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, com características de Classe 2, conforme NBR 10004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, até 200 (duzentos) litros por dia;
- c. Resíduos inertes, caracterizados como Classe 3 pela norma técnica referida no inciso anterior, entre os quais entulhos, terra e sobras de materiais de construção que não excedam a 50 (cinquenta) quilogramas diários, devidamente acondicionados;
- d. Restos de móveis, de colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares, em pedaços, até 200 (duzentos) litros;
- e. Resíduos sólidos originados de feiras livres e mercados, desde que corretamente acondicionados;
- f. Outros que vierem a ser definidos.

II. SERVIÇOS INDIVISÍVEIS COMPLEMENTARES:

- a) Demais serviços indivisíveis de limpeza urbana, que tenham natureza paisagística ou urbanística.

III. OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE COLETA:

- a) A coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 2, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que excedam a 200 (duzentos) litros diários;
- b) A coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos inertes, caracterizados como Classe 3 pela norma técnica referida no inciso anterior, entre os quais entulhos, terra e sobras de materiais de construção que excedam a 50 (cinquenta) quilogramas diários;
- c) A coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe 1, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Técnicas - ABNT, em qualquer quantidade, excetuados os resíduos sólidos de serviços de saúde;

- d) A limpeza e varrição de feiras livres;
- e) A remoção e a destinação final de animais mortos de propriedade identificada.

Obs.: Os serviços descritos acima serão executados, mediante pagamento por parte do usuário de preço público a ser fixado pelo Poder Executivo.

7. PODA, CAPINAGEM, VARRIÇÃO E JARDINAGEM;

IV. SERVIÇOS INDIVISÍVEIS ESSENCIAIS:

- a. Conservação e limpeza pública dos bens de uso comum do Município;
- b. Varrição e asseio de vias, praças, escadarias, passagens, vielas, abrigos, monumentos, sanitários e demais logradouros públicos;
- c. Raspagem e a remoção da terra, areia, e quaisquer materiais carregados pelas águas pluviais para as ruas e logradouros públicos pavimentados;
- d. Capinação do leito das ruas, bem como o condicionamento e a coleta do produto resultante, assim como a irrigação das vias e logradouros públicos não pavimentados, dentro da área urbana;
- e. Limpeza e desobstrução de bueiros, bocas-de-lobo, poços de visita, galerias pluviais e correlatos;
- f. Remoção de animais mortos, de proprietários não identificados, de vias e logradouros públicos;
- g. Limpeza de áreas públicas em aberto;
- h. Limpeza de áreas de enchentes.

Obs.01. A variação quantitativa da geração de resíduos ou das unidades de geração dentro dos limites fixados pelos critérios constantes do instrumento convocatório não implicará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

Obs.02. A variação quantitativa da geração de resíduos ou das unidades de geração para além ou aquém dos limites fixados poderá ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, desde que presentes os requisitos para tanto definidos no contrato.

8. COLETA SELETIVA

- 01. Elaboração e execução do Plano de Mídia (faixas, panfletos, cartazes, carro de som, cartilhas).
- 02. Elaboração e execução do Plano de Comunicação (Rádios, televisão, jornais e sites);



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



03. Seminário Geral sobre a lei 12.305 com: Professores da rede municipal, Agentes Comunitários (as) de Saúde - ACS's e Equipe da Sec. de Ação Social – SAS, Outras Secretarias e Vereadores;
04. Seminários por secretarias (Saúde – Agentes comunitários de Saúde, de endemias e vigilância sanitária; Educação – Professores, Coordenadores, Diretores e Equipe de apoio; Ação social – Coordenadores de projetos; Limpeza Urbana – Garis; Varredores e podadores);
05. Seminários com a sociedade (Igrejas, Sindicatos, Associações, cooperativas);
06. Seminário com o comércio e a indústria;
07. Seminário nas escolas, postos de saúde e programas sociais, para implantação da coleta seletiva em cada unidade;
08. Capacitação sobre coleta seletiva e reciclagem para professores, agentes comunitários de saúde, agentes de endemias e membros do conselho do Meio Ambiente;
09. Implantação da coleta seletiva nas escolas, postos de saúde, hospital e na ação social;
10. Implantação da coleta seletiva nas demais secretarias e autarquias;
11. Implantação da coleta seletiva municipal;
12. Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;
13. Assessoria para a remediação do lixão para uso provisório;
14. Assessoria para a construção da central de triagem provisória;

07. GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA MUNICIPAL.

I. GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA

- a) Criar o Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos, com cadastro único de todos envolvidos nas atividades (associações de catadores e transportadores);
- b) Fiscalizar e notificar as ações de manejo e disposição final efetivada pelos geradores, transportadores e receptores de RSD;
- c) Criar agenda permanente de encontros e seminários para formação de reeditores (as) assim como para gestar embriões de organizações, visando o maior controle social.
- d) Identificar, cadastrar, enquadrar, fiscalizar e notificar pequenos e grandes geradores;
- e) Fiscalizar e notificar as ações de manejo e disposição final efetivadas pelos geradores, transportadores e receptores de RSD Secos;
- f) Implantar o cadastro de geradores e operadores (transportadores, processadores, compostadores etc.) e divulgação de seus processos e suas metas para redução dos volumes gerados, referenciado no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.
- g) Estabelecer processos e ferramentas de controle que identifiquem as posturas de segregação, por parte de todos os geradores; as informações georeferenciadas irão



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



- alimentar o banco de dados do Sistema de Informações e indicar locais, bairros e logradouros onde deve haver trabalho de educação ambiental a fim de corrigir eventuais posturas inadequadas;
- h) Reduzir radicalmente o volume em aterro, com procedimentos de recusa de coleta conforme a carga apresentada.
 - i) Implantar e divulgar o sistema municipal de coleta de resíduos volumosos;
 - j) Implantar em conjunto com a secretaria de administração ou similar o histórico de reaproveitamento e restauro executados nos equipamentos (tantos quantos ocorrerem) ao cadastro patrimonial de cada peça.
 - k) Mapeamento dos pontos viciados de descargas irregulares;
 - l) Fiscalizar, evidenciar e notificar o agente poluidor, imputando ao mesmo os custos com o procedimento de limpeza e saneamento da área;
 - m) Implantar controle de varrição (fluxos de origem, destino, volume e metragem);
 - n) Dar publicidade da ação de Varrição e agenda dos locais a serem varridos;
 - o) Cadastramento (número, localização, porte etc.) de todas as áreas verdes, praças, parques ou áreas de lazer no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos;
 - p) Elaborar, implantar e monitorar o Plano de Manutenção e de Poda das áreas verdes, praças, parques, áreas de lazer e similares.
 - q) Elaborar, implantar e monitorar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Cemiteriais;
 - r) Monitorar o sistema de drenagem de efluentes líquidos e gasosos nos cemitérios públicos (os custos da análise serão por conta do contratante);
 - s) Fiscalizar Planos de Gerenciamento de Resíduos e projetos de drenagem de efluentes líquidos e gasosos nos cemitérios privados.
 - t) Atuar em parceria com a gestão nas unidades de saúde geradoras de resíduos infectocontagiosos.
 - u) Elaboração e implementação de iniciativa de mobilização para o descarte em locais preparados para o reaproveitamento e reciclagem desse tipo de resíduo e que deem destinação adequada, quando ambientalmente e socialmente segura;
 - v) Monitorar as atividades de geradores, transportadores e receptores de Resíduos de Logística Reversa.
 - w) Criar cadastro dos pontos de logística reversa, referenciado no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos.
 - x) Gerenciamento do aterro sanitário no que se referem aos equipamentos, estruturas físicas, canteiros de manejo, processamento de resíduos e células/diques de aterramento, a ciclicidade das áreas de reservação;
 - y) Elaboração de estudos no aterro sanitários dos impactos urbanos e de vizinhança para localização e atração de viagens;

II. ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



- a) Coletar e sistematizar dados relativos à prestação dos serviços públicos e privados de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, inclusive dos sistemas de logística reversa implantados;
- b) Promover o adequado ordenamento para a geração, armazenamento, sistematização, compartilhamento, acesso e disseminação dos dados e informações sobre o sistema municipal de limpeza;
- c) Classificar os dados e informações de acordo com a sua importância e confidencialidade, em conformidade com a legislação vigente;
- d) Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes, inclusive visando à caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos;
- e) Permitir e facilitar o monitoramento, a fiscalização e a avaliação da eficiência da gestão e gerenciamento de resíduos sólidos nos diversos níveis, inclusive dos sistemas de logística reversa implantados;
- f) Possibilitar a avaliação dos resultados, dos impactos e o acompanhamento das metas dos planos e das ações de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos nos diversos níveis, inclusive dos sistemas de logística reversa implantados;
- g) Informar a sociedade sobre as atividades realizadas na implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos;
- h) Disponibilizar periodicamente à sociedade o diagnóstico da situação dos resíduos sólidos no Município, por meio do Inventário Municipal de Resíduos Sólidos; e.
- i) Agregar as informações sob a esfera de competência do Município.

III. OUVIDORIA

Implantação da Ouvidoria Municipal do serviço de Limpeza Urbana - A Ouvidoria é uma central de estabelecimento de diálogo entre o Sistema de limpeza pública e a população, é um setor que assim que implantado, vai passar a receber uma demanda de informações, reclamações ou sugestões, sejam elas quais forem, a respeito dos serviços prestados ou denúncias de procedimentos impróprios para o manejo dos resíduos sólidos. Ela aspira às demandas que o procedimento padrão falhou e não conseguiu absorver/detectar.

08. FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POR PARTE DOS MUNICÍPIOS.

I. FISCALIZAÇÃO:

A ação de fiscalização seguirá o seguinte cronograma:

- a) Advertência;
- b) Auto de Constatação;
- c) Auto de Infração;



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



d) Notificação extrajudicial.

A partir da etapa “c” os infratores estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária da atividade, pelo prazo de 5 (cinco) dias, na primeira reincidência, e de 15 (quinze) na seguinte;
- c) Cancelamento de matrícula;
- d) Revogação da permissão de uso de bem público;
- e) Fechamento administrativo;
- f) Cassação de alvará de funcionamento; e.
- g) Apreensão e remoção do veículo e dos objetos ou materiais especificados neste Decreto.

Obs.01: Toda a ação de notificação será comunicada ao setor responsável semanalmente.

Obs.02: Nenhuma sanção será aplicada sem o estabelecimento de prazo para a oportunidade de prévia e ampla defesa, após este prazo, caso não seja realizada a defesa ou se a mesma for indeferida pelo Comitê Inter setorial a sanção será aplicada.

II. COBRANÇA:

- a) O pagamento do valor devido pelo usuário do sistema de limpeza publica será realizado através de boleto bancário, emitido pelo Concessionário do serviço.
- b) O não pagamento da taxa implicará na suspensão dos serviços ao usuário;
- c) O recolhimento do valor da Taxa deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à ocorrência do fato gerador.

09. REALIZAÇÃO DA CONFERENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
--

01. Elaboração da minuta do Decreto Municipal de Convocação da Conferencia;
02. Elaboração da minuta do Decreto Municipal de Convocação para comissão preparatória;
03. Elaboração da minuta do Regimento Interno;
04. Elaboração da minuta do Regulamento da conferência;
05. Realização do credenciamento dos delegados, autoridades e convidados;
06. Seleção e convite de Palestrantes e Painelistas;
07. Relatoria dos grupos temáticos;
08. Elaboração do relatório final;
09. Envio do relatório final para comissão estadual;
10. Cadastramento do relatório final no site do Ministério;



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



11. Coffee-Break's;
12. Almoço;
13. Preparação do espaço para o evento;
14. Elaboração do material para os Delegados.

Obs. Os custos com conferencistas/painelistas, Coffee-Break; Almoço; Espaço para o evento e Material para os Delegados é por conta da prefeitura.

INFRAESTRUTURA

Será alugada uma casa no município que servirá como “Sala de Controle” e da ouvidoria, um escritório onde a equipe de gerenciamento e execução das atividades de limpeza pública e da ouvidoria se estabelecerá;

4.0 DAS OBRIGAÇÕES: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços supracitados de acordo com as especificações técnicas, dentro do prazo legal.
- b) Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade e de acordo leis federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Política Nacional de saneamento básico e a lei nº 12.305 de 2010, que estabeleceu e Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- c) Reparar todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- d) Submeter-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Ao **CONTRATANTE** cabe efetuar o pagamento, conforme previsto na Cláusula 07;
- b) Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos locais dos serviços objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- c) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços, por meio de um funcionário especialmente designado para isso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;
- d) O pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato;
- e) Fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



- f) O **CONTRATANTE** exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a **CONTRATADA** por quaisquer danos eventualmente causados;
- g) Informar à **CONTRATADA** sempre que notar falhas na prestação dos serviços contratados.

6. ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, será feito por servidor especialmente designado, na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

6.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia referente à prestação de serviços, conforme valores ofertados pelo licitante vencedor.

7.2 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo executor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação dos documentos fiscais junto ao **CONTRATANTE**.

7.3 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado;

7.4 - Quando do pagamento a ser efetuado pelo Município, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade junto aos órgãos fazendário, nos termos da Lei 8.666/93.

7.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual ou, ainda, em decorrência da não apresentação dos comprovantes de regularidade junto ao **INSS, FGTS, DÉBITOS TRABALHISTAS, RECEITA FEDERAL E ESTADUAL**.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



8.2 – A **CONTRATADA** se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** para execução do contrato.

8.3 - Para efeito deste contrato não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

9 – PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

9.1 Conforme define o art. 86, da Lei 8.666/93, a adjudicatária que se **RECUSAR** injustificadamente a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe será entregue, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no art. 87 da supracitada Lei;

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, a saber:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da **Nota Fiscal**, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez, comunicada oficialmente por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério do **CONTRATANTE**;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura até a entrega definitiva dos livros contratados, podendo ser prorrogado caso ocorra uma das situações previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificada, e desde que atualizado pelo **CONTRATANTE**.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à **conta 339039 – Serviços de Terceiros em Pessoa Jurídica**.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



12 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

13 - MODELO DA PROPOSTA

É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de coleta seletiva, nos termos das leis federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Política Nacional de saneamento básico e a lei nº 12.305 de 2010, que estabeleceu e Política nacional de resíduos sólidos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Especificação dos serviços	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços gerenciamento e execução do serviço de limpeza pública municipal, dentro dos critérios estabelecidos pelas leis federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Política Nacional de saneamento básico e a lei nº 12.305 de 2010, que estabeleceu e Política nacional de resíduos sólidos e seus decretos regulamentadores. O gerenciamento/execução dos seguintes serviços de limpeza pública: Poda, capinagem, varrição e jardinagem além dos seguintes serviços de coleta: Coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, Coleta de resíduos volumosos, Limpeza corretiva, Coleta de resíduos de logística reversa, Gerenciamento da remediação do atual lixão, Indicadores de desempenho operacional e ambiental, Fiscalização e monitoramento do sistema de coleta seletiva, Relações com a sociedade/comércio, Ouvidoria, Gerenciamento e fiscalização do programa de coleta seletiva, conforme detalhamento constante no termo de referência.	Mês	12

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS E, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas – Av.; Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº 2 – Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Emas-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços para Implantação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos além do gerenciamento e execução do serviço de limpeza pública municipal, dentro dos critérios estabelecidos pelas leis federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Política Nacional de saneamento básico e a lei nº 12.305 de 2010, que estabeleceu e Política nacional de resíduos sólidos e seus decretos regulamentadores. O gerenciamento/fiscalização dos seguintes serviços de Coleta: Resíduos Sólidos domiciliares, Resíduos volumosos, Resíduos de Construção e demolição – RCD, Limpeza corretiva, Resíduos de logística reversa, Gerenciamento da remediação do atual lixão, Indicadores de desempenho



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



operacional e ambiental, Fiscalização e monitoramento do sistema de coleta seletiva, Relações com a sociedade/comercio, Ouvidoria, Gerenciamento e fiscalização do programa de coleta seletiva, conforme detalhamento constante deste termo de referência.

A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 009/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Emas-PB: elemento de despesa nº 339039, serviço de terceiro, pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através cheque nominal ao(a) CONTRATADO(A), mediante atesto da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Piancó-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

EMAS - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



PELO CONTRATANTE

JOSE WILLIAM SEGUNDO MADRUGA
Prefeito
CPF

PELO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 009/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 009/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 009/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 009/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 009/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Prefeitura Municipal de Emas Estado da Paraíba



e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 009/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Emas-PB antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.